Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2643 - Brasília, Disponibilização: Quarta-feira, 03 de Abril de 2019 Publicação: Quinta-feira, 04 de Abril de 2019

HABEAS CORPUS Nº 484.752 - SP (2018/0337366-1)

RELATOR	**:**	**MINISTRO ROGERIO SCHIETTI CRUZ**
IMPETRANTE	:	AUGUSTO CESAR MENDES ARAUJO
ADVOGADOS	:	AUGUSTO CÉSAR MENDES ARAÚJO - SP249573
		RODRIGO BARBOSA DA SILVA - DF035718
IMPETRADO	:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
PACIENTE	:	TADEU MARIOTO CARVALHO DO PRADO (PRESO)

DECISÃO

TADEU MARIOTO CARVALHO DO PRADO alega sofrer coação ilegal diante do acórdão proferido pelo **Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo** no HC n. 2199999-70.2018.8.26.0000.

Em consulta à página eletrônica da Corte de origem, o gabinete verificou que, em **28/3/2019**, o paciente foi condenado às seguintes penas: a) 1 ano de detenção, em regime inicial aberto, e 10 dias-multa, como incurso no art. 12, *caput*, da Lei n. 10.826/2003; b) 3 anos de reclusão, em regime inicial aberto, e 10 dias-multa, pela prática do crime descrito no art. 16, *caput*, do mesmo diploma legal; c) advertência sobre o efeito das drogas, pela incursão no art. 28 da Lei n. 11.343/2006. Na ocasião, **foi concedido ao sentenciado o direito de recorrer em liberdade**, circunstância que evidencia a **prejudicialidade do pedido aqui formulado** – revogação da prisão preventiva.

À vista do exposto, **julgo prejudicado o habeas corpus**, pela perda superveniente de seu objeto.

Publique-se e intimem-se.

Brasília (DF), 03 de abril de 2019.

Ministro **ROGERIO SCHIETTI CRUZ**